



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Ponta Grossa

SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

PROJETO DE INTERVENÇÃO SÓCIO JURÍDICA DESCENTRALIZADA NA COMARCA DE PONTA GROSSA.

Título: “Maria nos Bairros”.

Coordenação: Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral (Juíza de Direito).

Execução: Bruna Woinorvski de Miranda (Assistente Social).

1. Introdução:

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Ponta Grossa é um dos seis Juizados do Estado do Paraná com competência para julgar crimes de violência contra a mulher. Instalado em 2012, na qualidade de Vara Criminal Especializada, passou a ter as suas competências fixadas através da Resolução nº 70 de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, incluindo nelas a análise de situações de violência contra a mulher.

Além dos juízes titular e substituto e dos respectivos profissionais de assessoria aos magistrados, a equipe do Juizado é subdividida nos setores do cartório e de Serviço Social. Em suma, enquanto ao cartório há a incumbência da movimentação dos processos físicos e eletrônicos em trâmite no Juizado com o encaminhamento dos feitos conforme as determinações judiciais, ao setor de Serviço Social cabe a realização de laudos que subsidiam as decisões dos magistrados, bem como o desenvolvimento do atendimento especializado preconizado no artigo 29 da Lei Maria da Penha, assim definido por Souza (2013, p. 204-205):

A chamada equipe multidisciplinar tem como incumbência principal a humanização do ambiente judiciário onde se desenvolve a atividade jurisdicional de atendimento aos casos onde a vítima é uma mulher que sofreu agressão no âmbito doméstico e familiar, de forma a permitir um atendimento mais completo e voltado para o respeito à dignidade de todos os envolvidos, com ênfase na pessoa vitimada e nos seus dependentes.

Nesse sentido, ainda que a legislação e as recomendações não pontuem práticas estanques quanto ao atendimento psicossocial da vítima e de seus dependentes, elas direcionam a utilização dos instrumentais técnicos das equipes multidisciplinares para o seu atendimento e encaminhamento numa perspectiva de totalidade, nos quais vítima e familiares são estimulados

na sua capacidade de resiliência (superação das situações vivenciadas), bem como a encontrar alternativas de empoderamento e autonomia.

Nesse viés, no caso do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa, intervenções passaram a ser construídas pelo setor de Serviço Social a partir do reconhecimento das demandas institucionais. O levantamento por amostragem e o mapeamento de ocorrências de violência contra a mulher atendidas realizados pelo Juizado desde o ano de 2014 possibilitaram a identificação de maiores incidências em determinadas regiões da cidade (em sua maioria, periféricas), o que passou a ser foco da intervenção do setor de Serviço Social.

Para tanto, partiu-se do suposto de que, à marginalidade urbana, muitas dessas mulheres poderiam não ter acesso aos equipamentos da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do município, em especial, aos serviços sócio jurídicos – motivo pelo qual vislumbrou-se a descentralização dos serviços jurisdicionais como iniciativa que poderia contribuir para o acesso à justiça e a proteção de mulheres que porventura possam se encontrar em situação de violência.

2. Justificativa:

A Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha”, representou um marco à sociedade brasileira pelo reconhecimento da questão da violência contra a mulher, bem como pelas providências vislumbradas pelo Poder Público em suas diferentes esferas para a responsabilização do agressor e emancipação da vítima.

Dentre os diversos mecanismos previstos na referida legislação, há destaque para a criação das Varas Especializadas no atendimento de demandas processuais provenientes de situações de violência doméstica e familiar contra a mulher. A mesma lei indica a necessidade da constituição de equipes multidisciplinares nas referidas Varas com o intuito de viabilizar o

[...] atendimento integral e humanizado à vítima de violência doméstica, bem como a todas as figuras familiares inseridas naquele cenário. A equipe multidisciplinar também tem o importante papel de auxiliar o Juízo na compreensão do contexto familiar em que ocorre a situação de violência e as peculiaridades e necessidades daquela unidade familiar, assim como da vítima e do agressor (BRASIL, 2010, p. 41).

A legislação prevê, ainda, que tais equipes, em articulação com Políticas Públicas e diferentes instituições, possam desenvolver atividades preventivas e educativas, que contribuam para a disseminação da informação à população – o que passou a ser vislumbrado no Projeto “Maria nos Bairros”.

Implantado em 2015, o “Maria nos Bairros” permitiu o desenvolvimento de atividades, primeiramente, nas regiões de maior incidência de violência contra a mulher naquele ano (Uvaranas, Contorno e Oficinas, com base em levantamento realizado pelo Juizado) sendo o

trabalho expandido, gradativamente, para outros locais, tendo em vista a adesão positiva obtida nas primeiras intervenções.

3. Objetivo Geral:

Desenvolver ações descentralizadas de abordagem sócio jurídica, com caráter orientativo e preventivo inerentes à violência contra a mulher na comarca de Ponta Grossa.

4. Objetivos Específicos:

- Reconhecer, no município de Ponta Grossa, instituições-referência (públicas ou privadas) para a população visando o desenvolvimento das ações descentralizadas nestes locais;
- Identificar situações de violência contra a mulher, promovendo o seu encaminhamento para os equipamentos da Rede de Proteção e de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do município;
- Contribuir para a aproximação dos serviços jurisdicionais para com a população e humanização do seu atendimento a partir do acolhimento de suas demandas.

5. Eixos de atuação e público-alvo:

- i. Panfletagem com o público em geral;
- ii. Abordagem grupal preferencialmente com mulheres.

6. Metodologia:

A intervenção descentralizada poderá ocorrer de duas formas:

I) Através de panfletagem e abordagem corpo-a-corpo, divulgando informações sobre as formas de manifestação da violência, sobre os equipamentos da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e sobre o trabalho desenvolvido pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Ponta Grossa; e

II) Por meio de abordagens grupais nas quais, de forma dinâmica, são apresentados: a Lei Maria da Penha, os tipos de violência contra a mulher, os mecanismos de proteção e trâmites para a denúncia de crimes contra a mulher, bem como os serviços disponibilizados pela Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher local. Numa perspectiva de superação de eventuais violências e prevenção de novas ocorrências, são realizadas abordagens em perspectiva de educação em direitos humanos e educação para a paz no mesmo encontro.

Para o ano de 2018 almeja a realização de uma ação de panfletagem e quatro rodas de conversa junto de grupos já instituídos pela Incubadora de Empreendimentos Solidários –

IESOL, projeto extensionista da Universidade Estadual de Ponta Grossa que trabalha com vários projetos/grupos de incubação em empreendimentos comunitários, em sua maioria, compostos por mulheres.

6.1 Etapas

- i. Revisão e reedição do projeto;
- ii. Apresentação para a magistrada responsável, bem como para a IESOL;
- iii. Articulação em reuniões com os responsáveis para a organização do trabalho e organização do cronograma;
- iv. Execução das atividades;
- v. Avaliação das intervenções realizadas.

7. Cronograma:

ATIVIDADES PARA 2018	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z
Revisão da proposta.	X											
Apresentação para a magistrada e IESOL.		X										
Reuniões com os responsáveis da instituição.		X										
Execução das atividades.				X		X	X				X	
Avaliação.												X

8. Recursos:

- Humanos:

Equipe do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ponta Grossa, incluindo: 01 Assistente Social e 03 estagiários de Serviço Social.

- Físicos:

Sala de reuniões com cadeiras para a realização de intervenções grupais (até 30 pessoas).
Espaços institucionais diversos para as ações de panfletagem.

- Materiais:

- 01 *Banner* de identificação do Juizado de Violência contra a Mulher;

- 1000 *folders* de divulgação do trabalho desenvolvido pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa;
- 100 folhas A4, cartolina, tesoura, cola, papel contact, EVA colorido, dentre outros.
- 01 impressora com tinta preta;
- 50 canetas esferográficas de tinta cor azul e 30 canetinhas coloridas;
- 1 boneca.

9. Avaliação:

A avaliação do Projeto Maria nos Bairros ocorrerá ao término de cada ação descentralizada e ao final do ano de 2018, visando, respectivamente, reconhecer fragilidades e potencialidades do trabalho desenvolvido e mensurar os resultados e a população atendida, com vistas ao aprimoramento das ações para o ano seguinte.

Para as ações de panfletagem, serão contabilizados os números de abordagem e eventuais encaminhamentos realizados para serviços sócio assistenciais. Já nas abordagens grupais, como se trata de intervenção pontual, a avaliação será realizada por meio de questionário de evocação aplicado anteriormente ao círculo visando reconhecer a compreensão empírica das participantes sobre violência, paz, direitos e valores humanos – informações estas que auxiliarão no reconhecimento das suas origens e demandas, levando a permanente adaptação da metodologia. Também serão disponibilizadas folhas para avaliação livre ao final e cada intervenção.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340/2006.** (Lei Maria da Penha). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Promulgada em 07 de agosto de 2006.

BRASIL. **Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.** Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2010.

PARANÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Resolução nº 70/12.** Fixa a competência dos Juizados Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas. Publicada em 8 de outubro de 2012.

SOUZA, Sérgio Ricardo de. **Lei Maria da Penha comentada sob a nova perspectiva dos direitos humanos.** 4ª edição revista e atualizada. Curitiba: Juruá Editora, 2013.

RESULTADOS DO PROJETO ATÉ 2017

As intervenções descentralizadas vêm ocorrendo de duas formas: I) através de panfletagens com material informativo sobre as formas de manifestação da violência, a Lei Maria da Penha e a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher; e II) através de intervenções grupais que, na forma de roda de conversa, visa a formação de multiplicadores locais quanto à identificação de mulheres em situação de violência e os encaminhamentos possíveis para a Rede.

As ações de panfletagem já foram realizadas nos 4 terminais de ônibus da cidade, no terminal rodoviário e nos fóruns da justiça estadual e eleitoral, atingindo mais de mil pessoas com a distribuição de mais de 5000 panfletos. Nestas ações também foram realizados cerca de 270 atendimentos individuais (orientação sócio jurídica) e identificados 30 casos de mulher em situação de violência que foram devidamente encaminhadas para a Rede de Enfrentamento à Violência).

Quanto às intervenções grupais, elas ocorreram em todos os 10 CRAS (Centro de Referência de Assistência Social de Ponta Grossa) e um CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) divididos em 15 grupos de mulheres. Ao todo, 279 mulheres participaram das intervenções grupais, sendo 12 novos casos de violência constatados e encaminhados para providências.

A IMPORTÂNCIA DESTE TRABALHO, JUNTO ÀS COMUNIDADES, DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Os resultados do projeto são bastante positivos. Nas ações descentralizadas percebe-se que as mulheres não reconhecem todas as formas de manifestação da violência e, levar essa informação é tratado pela comunidade como algo de grande importância, especialmente porque considera-se que o conhecimento acaba sendo por elas multiplicado contribuindo para prevenção e também identificação de novos casos de violência contra a mulher.

Ademais, diversas instituições têm solicitado o desenvolvimento das ações descentralizadas, o que, para nós, sinaliza o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido e a importância de se abordar a temática.

Por fim, ao se comparar os dados levantados entre 2014 e 2017, identifica-se um aumento significativo no número de requisições de medidas protetivas de urgência, o que pode indicar maior esclarecimento das mulheres quanto aos seus direitos e, ainda, ser um reflexo positivo da informação difundida através do “Maria nos Bairros” (em 2014 foram 284 medidas solicitadas, já 2017 encerrou-se com 890 requerimentos de MPU).

REGISTROS DO TRABALHO DESENVOLVIDO



Março/2015 – Ações descentralizadas nos terminais de ônibus com panfletagem e orientações sócio jurídicas individuais.



Agosto/2015 – Orientações sócio jurídicas e roda de conversa com mulheres em Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e panfletagem no Fórum estadual e eleitoral



Agosto/2016 – Orientações sócio jurídicas e roda de conversa com mulheres em três Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.



Novembro/2016 – Roda de conversa com mulheres em Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; exposição de imagens sobre a violência contra a mulher e panfletagem na Rodoviária Interestadual do município.



Março/2017 – Panfletagem e abordagem sócio jurídica da população no terminal central de ônibus.



Agosto/2017 – Roda de conversa com mulheres em dois grupos de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.



Novembro/2017 – Roda de conversa com mulheres em dois grupos de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.